

→ continuação

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023					
Em milhões de reais					
	Notas	Controladora		Consolidado	
		31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Receitas		33.077	35.275	33.255	35.433
Venda de mercadorias e serviços	22	34.207	36.240	34.432	36.418
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa	6	(1.132)	(1.044)	(1.180)	(1.085)
Outras receitas:		32	79	33	134
Immos adquiridos de terceiros	(28.309)	(28.787)	(28.000)	(28.000)	(28.603)
Custo de mercadorias e serviços vendidos	(22.985)	(23.856)	(22.715)	(23.683)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(5.216)	(4.938)	(5.158)	(4.893)	
Recuperação (perda) de valores ativos	(155)	(37)	(177)	(71)	
Outros	48	44	47	44	
Valor adicionado bruto		4.769	6.488	5.252	6.830
Depreciações e amortizações	11, 12 e 19	(1.102)	(1.090)	(1.139)	(1.118)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia		3.667	5.398	4.113	5.712
Valor adicionado recebido em transferência		90	412	426	674
Resultado de equivalência patrimonial	10	(259)	(149)	50	40
Receitas financeiras	25	339	561	376	634
Valor adicionado total a distribuir		3.747	5.810	4.539	6.386
Distribuição do valor adicionado		3.747	5.810	4.539	6.386
Pessoal		3.245	2.778	3.946	3.288
Remuneração direta		1.604	1.746	2.149	2.174
Benefícios		236	275	282	304
FGTS		186	157	237	196
Demandas judiciais trabalhistas		1.201	576	1.234	568
Outras despesas com pessoal		18	24	44	46
Impostos, taxas e contribuições		(360)	448	(300)	474
Federais		(1.099)	(94)	(1.045)	(118)
Estaduais		627	442	625	490
Municipais		102	100	120	112
Remuneração de capital de terceiros		3.487	2.926	3.518	2.966
Juros	25	3.392	2.847	3.417	2.872
Aluguéis		84	70	86	72
Outros		11	9	15	16
Remuneração de capitais próprios		(2.625)	(342)	(2.625)	(342)
Prejuízo líquido do período		(2.625)	(342)	(2.625)	(342)
Valor adicionado total distribuído		3.747	5.810	4.539	6.386

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional: Em 12 de setembro de 2023, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a alteração da denominação social da Companhia para Grupo Casas Bahia S.A. O Grupo Casas Bahia S.A., diretamente ou por meio de suas controladas ("Companhia" ou "Grupo Casas Bahia"), listada no segmento específico denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob o nome de BHIA, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.707.294/0001-08, sob o código VIAY (através de ADRs) negociadas no mercado norte-americano. O Grupo Casas Bahia S.A. é uma varejista omnicanal de alcance nacional no Brasil, servindo a milhões de consumidores em suas lojas físicas e e-commerce (1P e marketplace), por meio das marcas Casas Bahia, Ponta, Extra.com.br. As soluções financeiras do Grupo Casas Bahia atendem milhões de clientes através de seu próprio modelo de credenciamento (BY now, pay later), e seu marketplace com mais de 163 mil parceiros (sellers) e mais de 76 milhões de SKUs, oferecendo soluções e serviços, como o fulfillment, utilizando a rede logística de operação nacional da Companhia. Como parte do processo de elaboração das demonstrações financeiras a Administração avaliou a capacidade da Companhia de continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. A Companhia ressalta ainda que continua implementando o Plano de Transformação de suas operações. Este plano vislumbra mudanças estratégicas com foco na estabilização da operação, priorização da geração de caixa e melhoria da rentabilidade da Companhia, conforme fato relevante divulgado em 10 de agosto de 2023. A execução do plano de transformação tem ocorrido conforme a expectativa inicial. Destacamos a seguir algumas das iniciativas que se encontram em curso e que a Administração acredita contribuirão para o crescimento da Companhia:

- Implantação do processo de biometria digital permitindo gerar assim uma redução significativa as fraudes com consequente aumento de rentabilidade no crediário.
- Aumento da penetração e rentabilização de crediário e serviços adicionais
- Migração de categorias menos rentáveis e/ou negativas do 1P para venda exclusiva no 3P
- Melhorias na produtividade de CDs e readequação de footprint através de eficiência nas reduções de estoque.
- Revisão de overhead corporativo e de loja, buscando níveis ótimos de conformidade Além das alavancas operacionais, a Companhia tem focado na liquidez e gestão do endividamento. Em 10 de outubro de 2023, a Companhia firmou contratos de Cédulas de Crédito Bancário (CCB), no valor de R\$400. E no final de fevereiro de 2024, a Companhia divulgou o alongamento do perfil da dívida, no valor de R\$ 1.519 para um prazo de 3 anos, dessa forma os vencimentos de curto prazo representarão 32,4% do total, para mais detalhes vide nota explicativa nº 29. Redução dos estoques de R\$5.533 em 2022 para R\$4.325 em 2023 levou nos produtos mais antigos e melhorando a qualidade dos estoques como um todo. Esta iniciativa reduz a necessidade de capital de giro, melhorando assim suas disponibilidades.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Base de elaboração, apresentação e declaração de conformidade com a demonstração de resultados individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB") e, também, práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, e que correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. **2.2. Base de mensuração e moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas adotam o Real ("R\$") como moeda funcional e de apresentação, sendo demonstradas em milhões de R\$. Essas informações foram preparadas baseadas no custo histórico de cada transação, exceto por determinados instrumentos financeiros e remuneração baseada em ações mensurados pelos seus valores justos. **2.3. Declaração de conformidade:** Em atendimento à Deliberação CVM nº 505/2006, a autorização para emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi concedida pelo Conselho de Administração da Companhia em 25 de março de 2024. **2.4. Declaração de relevância:** A Administração da Companhia aplicou a orientação técnica OPCF 7 e a Deliberação CVM nº 727/14, atendendo aos requerimentos mínimos e, ao mesmo tempo, divulgando somente informações relevantes, que auxiliem os leitores na tomada de decisões. **2.5. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos e passivos e outras transações. Para efetuar estas estimativas, a Administração da Companhia utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, bem como a experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas incluem, portanto, estimativas e premissas referentes principalmente as perdas para redução do valor recuperável de contas a receber, estoques e intangíveis com vida útil indefinida, imposto de renda e contribuição social diferidos, provisão para litígios e demandas judiciais, valor justo de ativos e passivos e mensuração de instrumentos financeiros. O resultado efetivo das transações e informações podem divergir dessas estimativas. **2.6. Reclassificação na demonstração do resultado:** No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia identificou que as despesas de pessoal diretamente atribuíveis aos custos dos serviços prestados pela Asap Logística e pela CB Tecnologia estavam classificadas como "Despesas com vendas" e "Despesas gerais e administrativas", essas despesas foram reclassificadas para o "Custo de mercadorias e serviços vendidos". Para fins de comparabilidade dos saldos, a Companhia efetuou as reclassificações acima descritas na Demonstração do resultado consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o CPC 23 (IAS 8) - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. A seguir são apresentados os efeitos das reclassificações:

	Consolidado em 31.12.2022		
	Originalmente apresentado	Reclassificado	Reapresentado
Receita de venda de mercadorias e serviços	30.898	-	30.898
Custo de mercadorias e serviços vendidos	(21.308)	(376)	(21.684)
Bruto líquido	9.590	(376)	9.214
Despesas com vendas	(6.340)	196	(6.140)
Despesas gerais e administrativas	(192)	196	(96)
Depreciações e amortizações	(895)	-	(895)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(102)	-	(102)
Lucro antes do resultado financeiro e equivalência patrimonial	1.121	-	1.121
Resultado financeiro, líquido	(2.244)	-	(2.244)
Resultado de equivalência patrimonial	40	-	40
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.083)	-	(1.083)
Imposto de renda e contribuição social	741	-	741
Prejuízo líquido do exercício atribuído aos acionistas da Companhia	(342)	-	(342)

3. Pronunciamentos e interpretações revisados emitidos e ainda não adotados: As emissões/alterações de normas contábeis das Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 tiveram impactos nas Demonstrações Financeiras da Companhia. Adicionalmente, o IASB emitiu/revisou algumas normas IFRS, as quais tem sua adoção para o exercício de 2024 ou após, e a Companhia está avaliando os impactos em suas Demonstrações Financeiras da adoção destas normas: Alteração da norma IFRS 16 - Passivos de arrendamento mercantil em uma operação de *Sales Leaseback*. Esclarece aspectos a serem considerados para tratamento de uma transferência de ativo como venda. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2024. A Companhia não espera impactos significativos em suas Demonstrações Financeiras. Alteração da norma IAS 1 - Passivos Não Circulante com *Covenants*. Esclarece aspectos de classificações separadas no balanço patrimonial de ativos e passivos circulantes e não circulantes, estabelecendo a apresentação com base na liquidez quando fornece informações confiáveis e mais relevantes. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2024. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Financeiras. Alteração da norma IAS7/CPIC3. Divulgações - Acordos de financiamento de fornecedores. Estabelece requisitos de divulgação para acordos de financiamento de fornecedores e fornecedores como esse, bem como afetam os passivos e os fluxos de caixa de uma entidade, e como a entidade poderia ser afetada pelos acordos já não investidos em uma entidade. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2024. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Financeiras. Emissão da norma IFRS S1: Divulgações Gerais - Estabelece os requisitos gerais para uma empresa divulgar informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade. Essa norma prevê a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base nas normas do *International Sustainability Standards Board* ("ISSB"), a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026. Podendo também ser adotada em caráter voluntário a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 01/01/2024. A Companhia está avaliando os impactos que essa norma terá em suas demonstrações financeiras. Emissão da norma IFRS S2: Divulgações relacionadas ao clima - Estabelece os requisitos para as empresas divulgarem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com o clima. Essa norma prevê a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base nas normas do ISSB, a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026. Podendo também ser adotada em caráter voluntário a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 01/01/2024. A Companhia está avaliando os impactos que essa norma terá em suas demonstrações financeiras. Alterações ao IAS 12: Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - As alterações ao IAS 12 Income Tax (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Financeiras. **4. Principais práticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas utilizando informações do Grupo Casas Bahia e de suas controladas na mesma data-base, bem como, políticas e práticas contábeis consistentes. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas, consistentes com aquelas utilizadas na controladora. a) Consolidação: Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram utilizadas informações financeiras das controladas encerradas na mesma data-base e consistentes com as políticas contábeis da Companhia. Participação societária nas controladas

Controladas	31.12.2023		31.12.2022	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Indústria de Móveis Bartira Ltda. ("Bartira")	99,99%	0,01%	99,99%	0,01%
Globex Administração e Serviços Ltda. ("GAS")	99,99%	0,01%	99,99%	0,01%
Lake Niassa Empreendimentos e Participações Ltda. ("Lake")	99,99%	0,01%	99,99%	0,01%
Asap Log Logística e Soluções Ltda. ("Asap Logística")	100,00%	-	99,99%	0,01%
Globex Administradora de Consórcios Ltda. ("GAC")	99,99%	0,01%	99,99%	0,01%
Cnova Comercio Eletrônico S.A. ("Cnova")	100,00%	-	100,00%	-
Asap Log Ltda. ("Asap Log")	-	-	100,00%	-
BANQI Instituição de Pagamento Ltda. ("BANQI")	-	-	100,00%	-
IXXP Tecnologia e Participações S.A. ("IXXP") (i)	-	-	100,00%	-
Casas Bahia Tecnologia Ltda. ("CB Tecnologia") (i) (ii)	16,19%	83,81%	-	100,00%
BNQI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("BNQI")	-	-	100,00%	-
Celer Processamento Comércio e Serviço Ltda. ("BANQI Pagamentos")	-	-	100,00%	-
BANQI Administradora de Cartão Ltda. ("BANQI Adm")	-	-	100,00%	-

Controladas	31.12.2023		31.12.2022	
	Participação Direta	Participação Indireta	Participação Direta	Participação Indireta
CNT Soluções em Negócios Digitais e Logística Ltda. ("CNT Soluções")	-	100,00%	-	100,00%
Integra Soluções para Varejo Digital Ltda. ("Integra")	-	100,00%	-	100,00%
CNTLog Express Logística e Transporte Eireli ("CNT Express")	-	100,00%	-	100,00%
BANQI EP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	-	100,00%	-	-
Asacal Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios	-	100,00%	-	-

(i) Em 31 de março de 2023, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da IXXP pela ViaHub (atual CB Tecnologia), essa reorganização faz parte de uma estratégia organizacional para otimização da estrutura societária do Grupo Casas Bahia; (ii) Em 29 de setembro de 2023, a razão social da ViaHub Tecnologia em E-commerce Ltda. (ViaHub) foi alterada para Casas Bahia Tecnologia Ltda. (CB Tecnologia). Descrição das principais controladas: Indústria de Móveis Bartira Ltda.: A Indústria de Móveis Bartira Ltda. é uma sociedade limitada, e foi fundada em 11 de maio de 1962. Tem por objetivo a fabricação e comercialização de móveis em geral, com predominância em madeira. O controlador final é o Grupo Casas Bahia. Lake Niassa Empreendimentos e Participações Ltda.: A Lake Niassa Empreendimentos e Participações Ltda. é uma holding que tem por objetivo concentrar as participações da Companhia nas empresas financeiras: Financeira Itaú CBD S.A. Créditos, Financiamento e Investimento ("FIC"), Banco Investidor Unibanco S.A. ("BINV"), FIC Promotora de Vendas Ltda., BANQI Instituição de Pagamento Ltda. ("BANQI"), BNQI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("BNQI") e BANQI Administradora de Cartão Ltda. ("BANQI Adm"). Asap Log Logística e Soluções Ltda.: A Asap Log Logística e Soluções Ltda. ("Asap Logística") é uma sociedade limitada e foi fundada em 29 de agosto de 2000. Seu objetivo principal é otimizar as operações logísticas de seu controlador, Grupo Casas Bahia, tendo como foco principal a administração logística entre as lojas e centros de distribuição da Companhia. Asap Log Ltda.: Adquirida pelo Grupo Casas Bahia em 2020, a Asap Log é uma empresa de tecnologia especializada em soluções para logística de última milha. CNT: Adquirida pelo Grupo Casas Bahia em 2022, a CNT é uma *logtech* especializada em ofertas completas para operações de e-commerce, multi-marketplace e plataformas no modelo *plug & play*, atuando em (i) fulfillment e (ii) fulfillment (white label) através de soluções personalizadas e baseada em tecnologias proprietárias. b) Instrumentos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente: Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade. Reconhecimento inicial e mensuração: Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como mensurado: ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em saldos de alta liquidez e financiados em nível de risco baixo. Ativos Desreconhecidos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros, são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado. Passivos financeiros são classificados, inicialmente, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado. Todos os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado. É classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação. Mensuração subsequente: (i) Ativos financeiros: Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias: • Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida); • Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida); • Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Ativos e passivos financeiros ao custo amortizado: Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados usando o método de juros efetivos e são sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é desreconhecido, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber (exceto Contas a receber de Administradoras de cartões de crédito), Contas a receber de partes relacionadas e Instrumentos financeiros. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos de dívida): Para os instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a receita de juros, a variação cambial e as perdas (ou reversões de) redução ao valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado e calculadas da mesma maneira que para os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. As alterações restantes no valor justo são reconhecidas em outros resultados abrangentes. No momento do desreconhecimento, a mudança acumulada do valor justo reconhecida em outros resultados abrangentes é reclassificada para resultado. Os instrumentos de dívida da Companhia ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes compreendem Contas a receber de Administradoras de cartões de crédito. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado. Essa categoria contempla instrumentos derivativos, os quais a Companhia não tenha classificado em valor irrevogável pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Um derivativo embutido em um contrato híbrido com um passivo financeiro é separado do passivo e contabilizado como um derivativo separado se: (a) as características e os riscos econômicos não estiverem estritamente relacionados às características e aos riscos econômicos do contrato principal; (b) o instrumento separado, como os mesmos termos que o derivativo embutido, atenda à definição de derivativo; e (c) o contrato híbrido não for mensurado ao valor justo, com alterações reconhecidas no resultado. Derivativos embutidos são mensurados ao valor justo, com mudanças no valor justo reconhecidas no resultado. Uma reavaliação somente ocorre se houver uma mudança nos termos do contrato que modifique, significativamente, os fluxos de caixa que de outra forma seriam necessários ou uma reclassificação de um ativo financeiro fora da categoria de valor justo por meio do resultado. (ii) Passivos financeiros: Para fins de mensuração subsequente, os passivos financeiros são classificados em duas categorias: • Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado; e • Passivos financeiros ao custo amortizado. A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito acima: Passivos financeiros ao custo amortizado (empréstimos e financiamentos): Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são desreconhecidos, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado. Os passivos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem Fornecedores, Fornecedores portal, Fornecedores risco saçado (convênio), Empréstimos e financiamentos (exceto moeda estrangeira), Passivo de arrendamento, Partes relacionadas e Repasse a terceiros. Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado: Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Essa categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48. Derivativos embutidos separados também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos. Os passivos financeiros classificados como valor justo por meio do resultado compreendem saldos de alta liquidez e financiados em nível de risco baixo. Desreconhecimento: (i) Ativo financeiro: Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando: • Os direitos de receber fluxos de caixa expiram; • A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e, (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo. Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ela avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento contínuo. Nesse caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo; e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia). (ii) Passivo financeiro: Um passivo financeiro é desreconhecido quando: • A obrigação especificada no contrato for liquidada ou cancelada; • Um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes; • Os termos de um passivo existente são substancialmente modificados. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros: A Companhia aplica a abordagem simplificada do CPC 48 - Instrumentos financeiros, para mensuração das perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes. Para mensurar as perdas de crédito esperadas, as contas a receber de clientes foram agrupadas com base em características compartilhadas de risco de crédito e nos dias de atraso. As taxas de perdas esperadas são baseadas nos perfis de pagamento de vendas durante o período de 12 meses e as perdas de crédito históricas correspondentes, incorridas durante esse período, ajustadas para fatores prospectivos específicos relativos aos devedores e para o ambiente econômico. A Companhia avalia periodicamente se o instrumento de dívida é considerado como de baixo risco de crédito usando todas as informações razoáveis e passíveis de fundamentação que estejam disponíveis. Ao fazer tal avaliação, a Companhia reavalia a classificação de risco de crédito dentro do instrumento da dívida. Compensação de instrumentos financeiros: Os ativos financeiros e passivos financeiros são

	31.12.2023		31.12.2022	
	Total	A vencer	Total	A vencer
Administradoras de cartão de crédito	244	245	245	3.406
Crediário Casas Bahia	4.941	5.355	5.128	161
Contas a receber "B2B" (i)	223	86	370	216
Outras contas a receber	65	25	114	306
	5.473	6.084	9.052	257

	31.12.2023					31.12.2022				
	A vencer	Até 30 dias	31 - 60 dias	61 - 90 dias	Acima de 90 dias	A vencer	Até 30 dias	31 - 60 dias	61 - 90 dias	Acima de 90 dias
Administradoras de cartão de crédito	271	-	-	-	2	273	-	-	-	-
Crediário Casas Bahia	4.941	167	90	66	91	5.355	5.128	161	87	64
Contas a receber "B2B" (i)	223	23	16	22	86	370	216	94	12	14
Outras contas a receber	230	42	12	8	71	363	322	6	17	3
	5.665	232	118	96	250	6.361	9.088	261	116	81

	31.12.2023					31.12.2022				
	A vencer	Até 30 dias	31 - 60 dias	61 - 90 dias	Acima de 90 dias	A vencer	Até 30 dias	31 - 60 dias	61 - 90 dias	Acima de 90 dias
Administradoras de cartão de crédito	271	-	-	-	2	273	-	-	-	-
Crediário Casas Bahia	4.941	167	90	66	91	5.355	5.128	161	87	64
Contas a receber "B2B" (i)	223	23	16	22	86	370	216	94	12	14
Outras contas a receber	230	42	12	8	71	363	322	6	17	3
	5.665	232	118	96	250	6.361	9.088	261	116	

→ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

acompanhado periodicamente com intuito de garantir o cumprimento das premissas estabelecidas. Sempre que necessário, são realizadas revisões nas premissas estabelecidas com o objetivo de refletir no plano os eventos de negócio, permitindo assim ter maior controle da realização dos referidos créditos. Com relação aos créditos que ainda não podem ser compensados de forma imediata, a Administração da Companhia, com base em estudos técnicos de recuperação, e com base na expectativa futura de desempenho operacional, entende ser viável a compensação futura dos referidos créditos. Os estudos mencionados são preparados e revisados periodicamente com suporte em informações extraídas do planejamento estratégico previamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. Para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Administração da Companhia acredita que as premissas estabelecidas estão aderentes e refletem a melhor expectativa de realização dos referidos créditos. Cabe ainda destacar que a realização dos referidos créditos também pode ocorrer através de processo de ressarcimento junto às Secretarias da Fazenda Estaduais mediante a apresentação dos documentos fiscais e arquivos digitais relativos às operações realizadas que geraram para a Companhia o direito ao ressarcimento. Em continuidade ao plano de realização (monetização) dos créditos tributários da Companhia, em 10 de julho de 2023, a Companhia firmou novos instrumentos particulares de transferência de créditos de ICMS, no valor de R\$150. Até 31 de dezembro de 2023, a Companhia transferiu R\$575 de créditos de ICMS referentes aos contratos de venda de créditos negociados entre o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e julho de 2023. A Companhia estima concluir a transferência dos créditos até o final de 2024. c) Expectativa de realização dos tributos a recuperar:

	Controladora			
	ICMS	PIS e COFINS	IRPJ e CSLL	Outros Total
2024	767	707	66	84 1.624
2025	604	806	-	140 1.550
2026	578	922	-	45 1.545
2027	424	76	-	2 502
2028	277	-	-	277
Mais de 5 anos	-	-	175	- 175
	2.650	2.511	241	271 5.673
	Consolidado			
	ICMS	PIS e COFINS	IRPJ e CSLL	Outros Total
2024	770	716	83	89 1.658
2025	604	942	-	141 1.687
2026	578	922	-	45 1.543
2027	424	76	-	3 503
2028	277	-	-	277
Mais de 5 anos	-	-	182	- 182
	2.653	2.656	265	278 5.852

9. Partes relacionadas

	Ativo (Passivo), líquido		Receita (Despesa), líquida	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Partes relacionadas				
Controladas				
Indústria de Móveis Bartira Ltda. ("Bartira") (b) (c)	141	161	-	(323) (362)
Globex Administração e Serviços Ltda. ("GAS")	-	-	-	(1) -
Asap Log Ltda. ("Asap Log") (c)	1	(3)	-	(55) (36)
Asap Log Logística e Soluções Ltda. ("Asap Logística") (c)	(210)	(134)	3	(282) (158)
BanQi Instituição de Pagamento Ltda. ("BanQi") (c)	17	4	-	(13) (10)
Íntegra Soluções para Varejo Digital Ltda. ("Íntegra") (c)	1	4	-	(1) -
Casas Bahia Tecnologia Ltda. ("CB Tecnologia") (c)	(130)	(119)	-	(367) (226)
Celer Processamento Comércio e Serviço Ltda. ("BanQi Pagamentos")	3	-	-	-
Coligadas				
Financeira Itau CBD S.A. ("FIC") (a)	(2)	(1)	(2)	(1) (19) (28) (19) (28)
Banco Investcred Unibanco S.A. ("BINV") (a)	-	2	-	2 (42) (37) (42) (37)
Outras				
Casa Bahia Comercial Ltda. ("CB") (d)	393	409	437	460 (14) 31 7 31
	214	323	435	463 (1.115) (823) (54) (34)
Operações de arrendamento mercantil				
Casa Bahia Comercial Ltda. ("CB") (b)				
Ativo de direito de uso	684	718	709	745 (103) (91) (107) (94)
Passivo de arrendamento	(1.072)	(1.105)	(1.111)	(1.147) (145) (133) (150) (138)
	(398)	(387)	(402)	(402) (248) (224) (257) (232)
	(174)	(64)	33	61 (1.363) (1.047) (311) (266)
Total das operações com Partes relacionadas				
Ativo - partes relacionadas	500	523	268	299
Não circulante	126	134	170	184
Passivo - partes relacionadas				
Circulante	(410)	(332)	(3)	(20)
Não circulante	(2)	(2)	-	-

As operações com partes relacionadas, apresentadas no quadro anterior, são oriundas de transações que a Companhia mantém com seus principais acionistas, suas controladas e com outras entidades relacionadas. Essas transações foram contabilizadas substancialmente segundo os preços, termos e condições usuais de mercado acordadas entre as partes, sendo as principais: a) Operações de crédito e financiamento com a FIC e BINV; b) A Companhia atua como correspondente bancário para serviços operados pela FIC e BINV, que realizam operações de compra de recebíveis de cartão de crédito da Companhia. Esta operação gera valores a repassar, indicados como contas a pagar com partes relacionadas e valores a receber pelos serviços prestados, indicados como contas a receber com partes relacionadas. O resultado destas operações está representado na coluna de "Receita (despesa), líquida" no quadro anteriormente apresentado e classificado na rubrica de "Receita de vendas de mercadorias e serviços", na Demonstração do resultado da Companhia. A FIC e BINV atuam, também, como operadoras de cartão de crédito, emitindo cartões e financiando compras de clientes. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o saldo de cartões de crédito a receber da FIC e BINV era de R\$23 (R\$307 em 31 de dezembro de 2022). Esses saldos estão registrados na rubrica "Contas a receber" em "Administradoras de cartões de crédito", conforme demonstrado na nota explicativa nº 6. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia reconheceu R\$58 (R\$49 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022) de despesas financeiras provenientes da antecipação de recebíveis de cartão de crédito. b) Operações de aluguel: A Companhia e sua controlada Bartira têm contratos de aluguel de 185 imóveis, entre centros de distribuição, prédios comerciais e administrativos, estabelecidos em condições específicas com a Casa Bahia Comercial ("CB") e seus sócios, conforme Acordo de Associação celebrado entre Grupo Casas Bahia, CBD, CB e sócios da CB. c) Compra e venda de mercadorias e serviços: A seguir foram apresentadas as principais operações com partes relacionadas:

Contraparte	Operação	Receita (despesa), líquida	
		31.12.2023	31.12.2022
Bartira	Compra de mercadorias	(323)	(362)
CB Tecnologia	Contratação de serviços de T.I.	(367)	(226)
Asap Logística	Contratação de serviços de logística	(282)	(158)
Asap Log	Contratação de serviços de logística	(55)	(36)
BanQi	Tarifa de intermediação do carnê Casas Bahia	(13)	(10)
Íntegra	Venda de mercadoria	-	4

d) Acordo de associação Grupo Casas Bahia, Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD") e CB e instrumentos correlatos: Em 1º de julho de 2010, foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Associação ("Acordo de Associação") entre a Companhia, CBD, CB e sócios da CB que, dentre outros aspectos, assegurou à Companhia o direito de ser indenizada por CBD, CB e sócios da CB por eventuais perdas e/ou danos, geradas por demandas judiciais e/ou reembolso de despesas cuja a origem ou fato gerador tenha ocorrido durante o período de gestão dos antigos controladores da Companhia e das empresas mencionadas do referido Acordo de Associação. Conforme disposto no referido Acordo de Associação, findo o prazo de seis anos da data do fechamento da transação, o que ocorreu em 8 de novembro de 2016, foram encerrados os procedimentos relativos à constituição de indenização relacionada às novas demandas judiciais e iniciaram-se as negociações entre as partes para cobrança e liquidação dos saldos existentes relativos a tais perdas e danos. Em 4 de julho de 2017, a Companhia celebrou um "Termo de Acordo" com CB, em conjunto com CBD, para (i) liquidação das perdas e danos já incorridas até 8 de novembro de 2016; (ii) definição de novos critérios para apuração de responsabilidades pelas perdas e danos relativos às contingências; (iii) realização de reuniões periódicas nas quais cada uma das partes deve apresentar as perdas e danos incorridas a partir de 09 de novembro de 2016, a serem indenizados pela outra parte; e (iv) constituição de garantias para fazer frente à obrigação de indenização de CB relativas às demandas judiciais. O Termo de Acordo foi aprovado pelos Conselhos de Administração da Companhia e CBD em 24 de julho de 2017. A garantia constituída pela CB para cumprimento do referido Termo de Acordo foi uma fiança pessoal dos sócios da CB, bem como hipotecas de imóveis de propriedade da CB, em valor suficiente para suportar o total das demandas judiciais potenciais identificadas em 8 de novembro de 2016. Em 24 de outubro de 2018, a Companhia celebrou com CB, em conjunto com CBD, Termo Aditivo ao Termo de Acordo, visando aprimorar critérios e esclarecer determinadas cláusulas e condições, de forma a possibilitar a devida liquidação dos saldos em aberto apresentados de parte a parte nas reuniões periódicas. Em 14 de junho de 2019, a CBD realizou a venda integral da sua participação acionária da Companhia. A partir dessa data, os montantes a receber de CBD passaram a ser reconhecidos na rubrica de Outros ativos no Ativo circulante. A Companhia tem mantido os termos contratuais do Acordo de Associação e seus referidos aditivos posteriores até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. e) Remuneração da Administração: As despesas relativas à remuneração total do pessoal da alta Administração (diretores estatutários e membros do Conselho de Administração), registradas na Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram as seguintes:

	31.12.2023			31.12.2022		
	Benefícios de curto prazo	Remuneração baseada em ações (I)	Total	Benefícios de curto prazo	Remuneração baseada em ações	Total
Diretoria	30	(2)	28	10	51	61
Conselho de Administração	6	-	6	6	-	6
	36	(2)	34	16	51	67

(I) A remuneração baseada em ações foi impactada por opções de compra não exercidas.

10. Investimentos: a) Política contábil: Controladas são todas as entidades que o Grupo Casas Bahia detém, direta ou indiretamente, controle sobre suas operações. O controle é definido: (i) Pelo poder decisório que a Companhia detém sobre as atividades operacionais e financeiras significativas em suas investidas; (ii) Por sua habilidade de utilizar esse poder; e (iii) Pela sua exposição aos retornos dessas entidades. As demonstrações financeiras das controladas estão incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data que o controle foi adquirido. No momento em que ocorre a perda de controle de alguma controlada, a consolidação das demonstrações financeiras da até então controlada é interrompida. Ganhos ou perdas resultantes, inclusive qualquer montante recebido pela alienação de investimento, são reconhecidos no resultado do exercício no momento em que há a perda de controle. Empresas coligadas são aquelas nas quais a Companhia exerce influência significativa, mas sem exercer o controle. Os investimentos em empresas coligadas nas demonstrações financeiras consolidadas são reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial. Os investimentos nas empresas controladas e coligadas, nas demonstrações financeiras individuais da controladora, encontram-se registrados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com esse método, as participações sobre os investimentos são reconhecidas no balanço patrimonial ao custo, e são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos destes, em contrapartida de resultado da equivalência patrimonial e por outras variações ocorridas nos ativos líquidos adquiridos. Adicionalmente, as participações poderão igualmente ser ajustadas pelo reconhecimento de perdas pela não recuperabilidade do investimento (*impairment*). Os dividendos recebidos dessas empresas são registrados como uma redução do valor dos investimentos. b) Saldos e movimentação:

	31.12.2023			31.12.2022		
	Aumento de capital	Distribuição de dividendos	Equivalência por resultado	Equivalência por resultado abrangente	Pagamento baseado em ações	31.12.2022
Lake	556	220	-	(38)	4	744
Bartira	725	-	-	30	-	755
Asap Logística	68	327	-	(176)	-	229
Cnova	79	127	-	22	-	231
Outros	38	-	(2)	13	-	49
Total	1.466	674	(2)	(149)	4	1.999

	31.12.2022			31.12.2023		
	Incorporação (I)	Aumento de capital	Lucros nos estoques	Distribuição de dividendos	Equivalência por resultado	Pagamento baseado em ações
Lake	744	-	61	-	(13)	(1)
Bartira	755	-	-	7	10	-
Asap Logística	220	(17)	223	-	(137)	-
Cnova	231	-	12	-	(117)	-
CB Tecnologia	-	17	-	-	(9)	18
Outros	49	-	-	-	(15)	25
Total	1.999	296	7	(15)	(266)	3 2.024

(I) Reorganização societária, vide nota explicativa nº 4 a (i).

	31.12.2022			31.12.2023		
	Equivalência por resultado	Distribuição de dividendos	Pagamento baseado em ações	Equivalência por resultado	Distribuição de dividendos	Pagamento baseado em ações
FIC	166	34	200	166	34	200
BINV	42	7	49	42	7	49
Distrito	17	(1)	16	17	(1)	16
Total	225	40	265	225	40	265

	31.12.2022			31.12.2023		
	Equivalência por resultado	Distribuição de dividendos	Pagamento baseado em ações	Equivalência por resultado	Distribuição de dividendos	Pagamento baseado em ações
FIC	200	42	(16)	226	42	(16)
BINV	49	8	(1)	56	8	(1)
Distrito	16	-	-	16	-	-
Total	265	50	(17)	298	50	(17)

c) Informações financeiras resumidas das coligadas: FIC e BINV: São instituições financeiras criadas com o objetivo de financiar as vendas diretamente para clientes de CBD e do Grupo Casas Bahia. A BINV é resultado da associação da Companhia com o Banco Itaú Unibanco S.A., enquanto a FIC é resultado da associação da Companhia com o Banco Itaú Unibanco S.A. e a CBD. A Companhia exerce influência significativa nessas instituições, mas não o controle. A participação da Companhia no capital votante total da FIC e BINV corresponde a 14,24% e 50,00%, respectivamente, oriundos dos investimentos da controlada Lake. Distrito: O Distrito é um *hub* de inovação que detém uma plataforma completa para apoiar empresas em sua transformação através da tecnologia. Com o seu ecossistema de inovação aberto, sustentado por dados e inteligência artificial, o Distrito conecta grandes empresas, *startups*, investidores e acadêmicos, para gerar novos modelos de negócios vencedores, mais colaborativos, eficientes, transparentes e sustentáveis. A Companhia exerce influência significativa no Distrito, mas não o controle. Em 31 de dezembro de 2023, a participação da Companhia no capital votante total do Distrito corresponde a 16,67% oriundo do investimento realizado pela controlada Cnova. A seguir, apresentamos informações referentes às coligadas que a Companhia julga como relevantes para o cálculo da equivalência patrimonial:

	FIC		BINV	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Ativo circulante	9.649	11.682	984	1.090
Ativo não circulante	1	32	-	-
Ativo total	9.650	11.714	984	1.090
Passivo circulante	7.892	10.136	876	995
Patrimônio líquido (i)	1.758	1.578	108	95
Total do passivo e patrimônio líquido	9.650	11.714	984	1.090
Demonstração do resultado				
Lucro líquido	293	245	16	14

(i) O cálculo do investimento considera o patrimônio líquido da investida, deduzido da reserva especial de ágio, a qual é de direito exclusivo do Itaú Unibanco S.A.

11. Imobilizado: a) Política contábil: Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, aplicando-se o método linear às taxas estabelecidas, e leva em conta o tempo de vida útil estimado dos bens, refletindo, assim, o padrão de consumo de

benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo. A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no final de cada período e ajustados de forma prospectiva. As taxas de depreciação e amortização ponderadas que expressam o tempo de vida útil dos bens do ativo imobilizado e do direito de uso, respectivamente, estão assim distribuídas:

Categoria de ativos	Vida útil média ponderada estimada em anos 31.12.2023	
	Ativo	Passivo
Edifícios	15	10
Benefetórias em imóveis de terceiros	10	10
Máquinas e equipamentos	6	6
Equipamentos de informática	13	13
Instalações	10	10
Móveis e utensílios	4	4
Veículos	10	10
Outros	5	5

Não houve mudança significativa na vida útil média ponderada comparada com o ano anterior. Quando estão diretamente relacionadas à logística e distribuição, as despesas com depreciação são alocadas ao custo dos produtos e posteriormente registradas no "Custo das mercadorias e serviços vendidos" de acordo com a venda dos estoques. Redução ao valor recuperável (*impairment*): O ativo imobilizado deve ser reconhecido pelo menor valor entre o valor contábil e o seu valor recuperável, sendo que o valor contábil representa a soma do custo histórico e a depreciação acumulada do ativo. O valor recuperável é o maior valor entre o valor em uso do ativo ou o seu valor justo menos o custo de venda. Caso o valor contábil do ativo exceda o valor recuperável, o valor excedente é reconhecido no resultado do exercício. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos são incluídos no resultado do exercício na rubrica "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas". Anualmente a Companhia realiza o teste de *impairment* de seus ativos imobilizados, avaliando a existência de evidências internas ou externas de que os ativos estejam reconhecidos por valores que excedam seu valor recuperável. Essas evidências são substancialmente definidas por perda recorrente de rentabilidade nas unidades geradoras de caixa e condições macroeconômicas razoavelmente diferentes da última avaliação de recuperação realizada, entre outras. b) Estimativas e premissas contábeis: A Companhia entende que suas Unidades Geradoras de Caixa ("UGC") são suas lojas, e realiza o teste de recuperabilidade de seu ativo imobilizado neste nível. O teste é realizado considerando as seguintes etapas: (i) As UGC's que apresentarem margem bruta negativa, nos últimos 12 meses, seguem para a próxima etapa; (ii) Elabora-se o fluxo de caixa esperado das UGC's identificadas para os próximos 10 anos e compara-se o resultado com o valor contábil; (iii) Em caso de lojas próprias com valor em uso abaixo do valor contábil, a Companhia solicita a avaliação de especialistas independentes para obter o valor de mercado do imóvel. São utilizadas para o teste de recuperabilidade a margem EBITDA, o crescimento de vendas e a taxa de desconto. A margem EBITDA utilizada para o teste varia entre as UGC's devido ao resultado apresentado pela UGC no último ano. A taxa de desconto utilizada no teste de *impairment* reflete o custo de capital da Companhia (WACC). O resultado do teste de *impairment*, bem como os índices utilizados, estão apresentados no item (e) desta nota explicativa. c) Composição dos saldos e movimentação:

	Controladora				Consolidado				
	31.12.2023		31.12.2022		31.12.2023		31.12.2022		
	Depreciação acumulada	Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	
Terrenos	9	9	9	9	9	9	9	9	
Edifícios	(7)	2	9	(7)	2	11	(9)	2	
Benefetórias em imóveis de terceiros	1.381	(633)	748 1.153	(537)	616 1.388	(633)	755 1.160	(537)	623
Máquinas e equipamentos	351	(219)	132 324	(193)	131 554	(373)	181 527	(344)	183
Equipamentos de informática	792	(612)	180 715	(535)	180 801	(618)	183 724	(540)	184
Instalações	177	(81)	96 177	(69)	108 196	(89)	107 196	(76)	120
Móveis e utensílios	436	(278)	158 409	(246)	163 442	(282)	160 415	(250)	165
Veículos	6	(5)	1 6	(5)	1 10	(7)	3 10	(5)	5
Imobilizado em andamento	44	-	44 414	-	414 44	-	44 415	-	415
Outros	88	(58)	30 76	(50)	26 92	(60)	32 86	(57)	29
	3.293	(1.899)	1.400 3.292	(1.642)	1.650 3.549	(2.071)	1.478 3.555	(1.818)	1.737

	Controladora				Consolidado			
	31.12.2023	Adições	Baixas	Transfere- rências	31.12.2022	Adições	Baixas	Transfere- rências
Terrenos	11	-	(2)	-	9	-	-	-
Edifícios	7	-	(5)	-	2	-	-	-
Benefetórias em imóveis de terceiros								

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

os respectivos custos financeiros da operação são apropriados no resultado financeiro, em conformidade com o regime e competência e estão apresentados na nota explicativa nº 25. A Companhia entende que esta transação tem natureza específica e a classifica separadamente da rubrica "Fornecedores".

14. Empréstimos e financiamentos: a) Composição dos saldos:
Controladora e consolidado
Taxa média
Repasses para instituições financeiras - CDCI (i)
Empréstimos em moeda nacional (i)
Debêntures (iii)
Debêntures (iii) - 8ª Deb (Séries 2 e 3)
Notas Comerciais (iv)
CDI + 4,00% a.a.
CDI + 2,50% a.a.
IPCA + 8,79% a.a.
CDI + 1,50% a.a.

empréstimos e financiamentos em moeda nacional junto às principais instituições financeiras, com taxas pré e pós-fixadas (dentre as quais o CDI), para fazer frente às necessidades de capital de giro e de investimentos da Companhia. Da mesma forma, a Companhia realiza aplicações financeiras referenciadas ao CDI como parte da estratégia de gerenciamento de caixa. Uma análise de sensibilidade foi preparada considerando uma estimativa do efeito líquido no resultado dos próximos 12 meses. Portanto, a Companhia considerou três cenários. No cenário I, a taxa anual de juros foi definida com base na curva DI obtida na B3, para as datas de vencimento das operações, limitada a 12 meses, cuja taxa foi 10,04% a.a. Nos cenários II e III, foram considerados aumento na taxa de juros de 25% e 50%, respectivamente. Abaixo, quadro da análise de sensibilidade do risco de taxa básica de juros, demonstrando o possível impacto líquido no resultado para cada um dos cenários:

Impacto no resultado - despesa
Risco
Operações
Aplicações financeiras
Empréstimos bancários (*)
Saldo em
Risco
31.12.2023
Cenário I
Cenário II
Cenário III

(*) Não incluem os contratos repasses para instituições financeiras por apresentarem taxas de juros pré-fixadas. (i) Risco de liquidez: É política da Companhia manter aplicações financeiras, empréstimos e linhas de crédito suficientes para atender às necessidades de caixa de curto e longo prazos. A Companhia regularmente monitora as provisões de caixa que incluem, nos respectivos vencimentos, as liquidações de ativos e passivos financeiros contratados. Além disso, a prática da Companhia manter linhas de crédito suficientes para atender às necessidades previstas de capital de giro, para tanto, regularmente são realizadas análises de sensibilidade para avaliar os possíveis impactos na posição de liquidez da Companhia, caso as linhas de crédito atualmente existentes não fossem renovadas. A Administração realiza, de forma recorrente, a análise de sua liquidez a partir de seus fluxos de caixa projetados considerando as obrigações vencidas correntes e futuras e concluiu que para o período de 12 meses após 31 de dezembro de 2023 existem riscos de liquidez. Fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros: A tabela a seguir demonstra os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros mantidos pela Companhia. A tabela inclui principal e juros, calculados até o vencimento, dos passivos financeiros. Dessa forma, os saldos nela apresentados podem não conferir com os saldos apresentados nos balanços patrimoniais.

Controladora Consolidado
Menos de De 1 a 5 anos
Total
Fornecedores
Fornecedores risco sacado (convênio)
Empréstimos e financiamentos
Repasses para instituições financeiras
Partes relacionadas
Repasses a terceiros

e) Risco de crédito: A Companhia está exposta aos riscos de créditos mantidos com instituições financeiras, na posição de caixa e equivalentes de caixa, de contas a receber geradas nas transações comerciais, bem como em transações não recorrentes, tais como venda de ativo não financeiro. Para os saldos de caixa e equivalentes de caixa, a fim de minimizar o risco de crédito, a Companhia adota políticas que restringem o relacionamento bancário a instituições financeiras validadas pelo Comitê de Finanças e aprovadas pelo Conselho de Administração. Os bancos autorizados são os classificados como de primeira linha. Essa política também estabelece limites monetários e concentração de riscos que são regularmente atualizados. Para os saldos do Contas a receber, o risco de crédito é mitigado porque grande parte das vendas da Companhia é realizada por cartão de crédito, que são, substancialmente, securitizados com as administradoras de cartões de crédito e/ou com bancos. As vendas financiadas através da operação de repasse com instituições financeiras, têm linhas de crédito junto aos bancos: Bradesco, Safra, Banco do Brasil, Daycoval e BTG, visando o financiamento dos clientes; com intervenção da Companhia. Desta forma, a Companhia detém o risco de crédito, adotando procedimentos criteriosos na sua concessão. Todavia, o saldo a receber de clientes é pulverizado, não havendo valores individuais representativos. As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa são calculadas conforme a política contábil da Companhia. Os saldos dessas estimativas, apresentados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, foram considerados baixos. Adicionalmente, os saldos de créditos de liquidação duvidosa são considerados baixos. (f) Gerenciamento de capital: O objetivo da Administração da Companhia é assegurar uma adequada classificação de risco de crédito, além de uma proporção de capital de terceiros bem estabelecida, a fim de apoiar os negócios e maximizar o valor detido pelo acionista. A Companhia administra a estrutura de capital e monitora a posição financeira considerando as mudanças nas condições econômicas. A Companhia não está sujeita a nenhum requerimento de órgão regulador sobre o capital.

Consolidado
31.12.2023
31.12.2022
Com CDCI Sem CDCI
Caixa e equivalentes de caixa
Recebíveis de cartão de crédito
Total caixa e equivalentes, e cartão de crédito
Contas a receber - Crédito Casas Bahia
Outros recebíveis
Estimativa de perda para créditos de liquidação duvidosa-PDD
Total caixa e equivalentes, e recebíveis
Empréstimos e financiamentos
Repasses para instituições financeiras
Total Empréstimos e financiamentos e CDCI
Caixa Líquido (Divida líquida)
Patrimônio líquido
Índice de caixa líquido (divida líquida)

g) Mensurações do valor justo: Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia mantém certos ativos e passivos financeiros, cuja divulgação da mensuração a valor justo é requerida conforme o CPC 40 (IFRS 7), apresentados no quadro a seguir:

Controladora Consolidado
Valor contábil Valor justo
Custo amortizado
Credário Casas Bahia (i)
Repasses para instituições financeiras (ii)
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Administradoras de cartões de crédito (ii)

(i) São classificados no nível 3 por considerar dados não observáveis utilizados para mensurar o valor justo. Para este cálculo, a Companhia utilizou como premissa a carteira de recebíveis do Credário Casas Bahia e a expectativa de perda dos títulos, bem como a taxa média do mercado de desconto do título. (ii) São classificados no nível 2, pois são utilizados inputs de mercado prontamente observáveis, como por exemplo, previsões de taxas de juros, cotações de mercado cambial à vista e futura e negociações com partes independentes. A Companhia avaliou e concluiu que, exceto os indicados no quadro anterior, a maioria de seus ativos e passivos financeiros são equivalentes aos seus valores contábeis, principalmente, devido aos vencimentos de curto prazo dos mesmos. Os instrumentos financeiros da Companhia não são negociados em mercados organizados e serão mantidos até o seu vencimento, exceto os ativos financeiros de Administradoras de cartões de crédito.

16. Tributos a pagar: a) Política contábil: Os saldos de tributos a pagar estão apresentados líquidos entre o valor total devido e o saldo a recuperar relacionado a cada um dos tributos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS"), Imposto sobre Serviços ("ISS"), Programa de Integração Social ("PIS"), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), além dos impostos que a Companhia precisa reter sobre determinadas atividades, como alugueis e serviços tomados, entre outros. b) Composição dos saldos:

Controladora Consolidado
31.12.2023 31.12.2022 31.12.2023 31.12.2022
ICMS a pagar
Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)
IRRF a pagar
Outros
Circulante
Não circulante

17. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos: a) Política contábil: Imposto de renda e contribuição social correntes: O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. Imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes, usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social não sujeitos à prescrição. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a base tributável futura será em montante suficiente para absorver as diferenças temporárias dedutíveis. A probabilidade de recuperação do saldo de impostos diferidos ativos é revisada no fim de cada exercício e, quando não for mais provável que bases tributáveis futuras estejam disponíveis e permitam a recuperação total ou parcial destes impostos, o saldo do ativo é reduzido ao montante que se espera recuperar. Os impostos diferidos ativos e passivos são mutuamente compensados apenas quando há o direito legal de compensação, quando estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes. b) Conciliação do resultado do imposto de renda e da contribuição social:

Controladora Consolidado
31.12.2023 31.12.2022 31.12.2023 31.12.2022
Prejuízo antes da tributação
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal de 34%
Subvenção de investimento (i)
Exclusão Selic sobre Tributos (ii)
Equivalência patrimonial
Efeito de diferenças de alíquotas de impostos de entidades no exterior
Prejuízo fiscal reconhecido
Prejuízo fiscal não reconhecido (iii)
Outras diferenças permanentes
Imposto de renda e contribuição social efetivos
Corrente reconhecido por meio do resultado
Diferido reconhecido por meio do resultado
Receltes (despesas) de imposto de renda e contribuição social, líquido

(i) Subvenção de investimento: A Companhia possui benefícios fiscais que reduzem a despesa de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) tais como crédito presumido, redução de base de cálculo e redução de alíquota. Esses benefícios são distribuídos em 21 estados que resultam em montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL. Para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (ii) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O imposto de renda e contribuição social diferidos no montante considerável de exclusão das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, para viabilizar a utilização desse benefício, a Companhia cumpre os requisitos legais. Até 31 de dezembro de 2023 o montante excluído representou 2% das receitas das mercadorias vendidas, líquidas de impostos (3% em 31 de dezembro de 2022). (iv) Exclusão Selic sobre tributos: Refere-se aos efeitos decorrentes da exclusão das atualizações da taxa selic das bases de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social em virtude da recente decisão do STF. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme a Constituição Federal § 1º do art. 3º da Lei nº 7.137/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário. (iii) Prejuízo fiscal não reconhecido: O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal não foi reconhecido tendo em vista a inexistência de lucro tributável em montante suficiente para realização do referido crédito tributário e a expectativa de geração de lucros tributáveis

→ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

As garantias corporativas outorgadas pela CBD em 31 de dezembro de 2023 totalizam R\$216.
19. Operação de arrendamento mercantil: a) Política contábil: O CPC 06 - Arrendamentos, introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. A norma determina que todos os arrendamentos e seus correspondentes direitos e obrigações contratuais deverão ser reconhecidos no balanço patrimonial. Ainda segundo a norma, estão isentos de reconhecimento os arrendamentos com prazo contratual inferior a 12 meses e cujo o ativo subjacente é de baixo valor. Também estão fora do escopo da norma contratos com prazo indeterminado e aqueles no qual a contraprestação tem base em valores variáveis. Para os arrendamentos isentos ou fora do escopo da norma, a Companhia realizou o reconhecimento como despesa no resultado do exercício, conforme incorridas. A Companhia reconheceu despesas variáveis de arrendamento de R\$20 na controladora e no consolidado em 31 de dezembro de 2023 (R\$17 na controladora e no consolidado em 31 de dezembro de 2022). A Companhia atua como arrendatária em contratos principalmente relacionados a imóveis (locação de espaços comerciais, centros de distribuição e demais unidades administrativas). Para cada contrato de arrendamento, a Companhia reconhece um ativo de direito de uso e passivo de arrendamento. O ativo de direito de uso é reconhecido na data de início do arrendamento, ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso da Companhia. Inicialmente, o ativo de direito de uso é mensurado pelo custo, e posteriormente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com o prazo remanescente dos contratos. O passivo de arrendamento é composto pelo valor presente dos pagamentos a serem realizados durante o prazo do contrato. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos ou fixos em essência, que seriam pagamentos mínimos acordados com o arrendador. Ao calcular o passivo de arrendamento, a Companhia utilizou a sua taxa incremental de empréstimos, a qual foi aplicada nominalmente para desconto dos fluxos de pagamento. Os juros sobre o passivo de arrendamento e a depreciação do ativo de direito de uso são reconhecidos na demonstração do resultado de acordo com o período do contrato. b) Composição dos saldos e movimentação: Ativo de direito de uso:

valor recebido vem sendo reconhecido no resultado à medida em que as metas contratuais são atingidas. (iii) Seguros e serviços: Em 26 de junho de 2018, a Companhia celebrou contrato de prestação de serviços com a CDF Assistência e Suporte Digital S.A. para a prestação de serviços de assistência técnica. O montante recebido a título de antecipação foi de R\$100 para a Companhia, que vem sendo reconhecido no resultado à medida em que as metas contratuais são atingidas. Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia celebrou um aditivo com a CDF e renegociou o contrato anteriormente celebrado entre as partes. O aditivo tem término previsto para dezembro de 2029. Em 10 de novembro de 2020, a Companhia celebrou um aditivo ao contrato de parceria para intermediação de prestação de serviços e outras avenças com a USS e MMS, e renegociou os contratos anteriormente celebrados entre as partes. O aditivo tem término previsto para outubro de 2025. c) Estimativa da Administração para realizações dos saldos de receitas diferidas classificadas como "Não circulante":

Table with columns: Ano, Controladora, Consolidado. Rows for 2025-2029 and Mais de 10 anos, Total. Includes sub-sections for Capital Social and Capital Social Integralizado.

21. Patrimônio líquido: 21.1 Capital Social: Em 12 de setembro de 2023, o Conselho de Administração aprovou o aumento do capital autorizado da Companhia. O aumento do capital social poderá ser feito por meio de deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições de emissão. O capital autorizado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de 3.000.000 milhares de ações ordinárias e sem valor nominal (1.794.000 milhares de ações em 31 de dezembro de 2022). Em 27 de novembro de 2023, foi aprovado o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia sem alteração no capital social. O grupamento foi operacionalizado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetou os direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia. As ações foram agrupadas à razão de 25:1 e passaram a ser negociadas dessa forma em 15 de dezembro de 2023. O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de R\$5.340 (R\$5.044 em 31 de dezembro de 2022) e estava representado por 95.083 milhares de ações ordinárias nominadas com direito a voto e sem valor nominal.

Table with columns: Quantidade de ações (em milhares), Valor (em milhões), Preço Médio (em reais). Rows for Adquiridas, Alienadas, Total.

Saldo em 31 de dezembro de 2021: Adquiridas 640, Alienadas (8), Total 632. Saldo em 31 de dezembro de 2022: Adquiridas 724, Alienadas (504), Total 220. Saldo em 31 de dezembro de 2023: Adquiridas 640, Alienadas (8), Total 632.

21.2 Ações em tesouraria: A Companhia possui ações em tesouraria para fazer frente aos programas de incentivo de longo prazo e retenção dos principais executivos da Companhia, em 31 de dezembro de 2023 possuíam a composição abaixo.

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2021, Saldo em 31 de dezembro de 2022, Saldo em 31 de dezembro de 2023. Rows for Adquiridas, Alienadas, Total.

21.3 Transações de capital: Refere-se as variações decorrentes da mudança na participação societária de empresas controladas ou investidas sob controle comum. 21.4 Reservas de capital: a) Especial de ágio: O valor registrado na rubrica "Reserva especial de ágio" decorre da incorporação da Mandala Empreendimentos e Participações S.A. pela Companhia em 22 de dezembro de 2009, empresa que continua o ágio gerado pela aquisição do Grupo Casas Bahia por CBD. O ágio incorporado está com uma provisão de integridade do patrimônio de 66%, a fim de reconhecer o benefício tributário que foi amortizado de acordo com o benefício econômico do ágio. Manifesto estabelecido no Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão de Nova Casa Bahia, celebrado em 5 de outubro de 2010 (aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de novembro de 2010), o benefício fiscal decorrente dessa amortização será capitalizado sem a emissão de novas ações, ou seja, em benefício de todos os acionistas do Grupo Casas Bahia. b) Ágio na subscrição de ações: O ágio na subscrição de ações surge quando a Companhia negocia suas ações e o valor pago por ação maior que o valor patrimonial, e esta diferença positiva deverá ser contabilizada como reservas de capital.

Table with columns: Data da emissão de ações, Valor (em milhões), Preço Médio (em reais). Rows for 15.06.2020, 13.09.2023, Total.

Opções outorgadas: A Companhia mantém planos de remuneração baseado em ações que têm o objetivo de propiciar a participação dos administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e alinhar os interesses dos administradores e empregados com os dos acionistas da Companhia. Política contábil: Em troca de serviços prestados por um determinado período de tempo, os executivos da Companhia podem receber remuneração que é baseada em ações (liquídáveis em títulos patrimoniais ou em dinheiro). O custo das operações liquidadas com ações é reconhecido como despesa do exercício ao longo do período no qual as condições de performance e/ou verificação de serviços são satisfeitas ("condições para o exercício"), com um correspondente aumento no patrimônio líquido da Companhia, ou reconhecimento de um passivo no caso de opções liquidadas em caixa. Em cada data-base, a Companhia reavalia a quantidade de instrumentos patrimoniais que serão entregues, excluindo quaisquer instrumentos que tenham sido expirados e não exercidos. A despesa referente a cada exercício representa a movimentação das despesas acumuladas reconhecidas no início e no fim do exercício. Quando uma operação liquidada com ações é modificada, a despesa adicionada é reconhecida pelo período remanescente em que as condições para o exercício são atendidas. No caso do cancelamento de uma operação liquidada com ações, este é classificado como se fosse integralmente adquirido pelo beneficiário, sendo as despesas remanescentes não reconhecidas referentes à operação liquidada com ações registradas integralmente na demonstração de resultado do exercício. Saldos dos planos de remuneração baseados em ações (em milhares).

Table with columns: Séries outorgadas, Data da outorga, Valor (em reais), Saldo em 31.12.2023, Disponível para exercício, Carência a cumprir. Rows for Stock option, Restricted, Especial, Planos liquidáveis em títulos patrimoniais, Planos liquidáveis em caixa.

22. Receita de venda de mercadorias e serviços: a) Política contábil: A Companhia comercializa produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e outros itens domésticos. Adicionalmente, também oferece serviços, tais como intermediação na venda de garantias estendidas, serviços de instalação de equipamentos, marketplace e financeira operacional como crediário e cartões de crédito co-branded. As receitas obtidas na manufatura de móveis através da controlada Baritira e nos serviços de transportes através da Asap Logística são substancialmente destinadas às operações da Companhia e, consequentemente, eliminadas no processo de consolidação das demonstrações financeiras. As receitas resultantes da venda de produtos são reconhecidas pelo seu valor justo quando existe a transferência de controle para o comprador. As receitas não são reconhecidas se a sua realização for incerta. Para as operações de intermediação na venda de seguros ou garantia estendida, a Companhia não relê os riscos atrelados aos sinistros ocorridos e não é a responsável primária no atendimento às obrigações das apólices vendidas. As receitas de comissão resultantes da remuneração da Companhia pela intermediação na venda de apólices de seguros ou garantia estendida são reconhecidas no resultado quando os serviços de intermediação são prestados. As operações de marketplace referem-se a uma plataforma única para compras, de maneira que um lojista independente oferta produtos para que os clientes tenham acesso aos produtos dentro de um site da Companhia. A receita de serviços é gerada através de um percentual por cada negociação fechada (fee) dentro do site utilizado. Como a atividade de financiamento ao consumidor é fundamental para a condução dos negócios da Companhia, a receita financeira dessa operação é contabilizada como receita operacional ao longo do prazo determinado para cada transação realizada, utilizando-se a taxa efetiva de juros. Todas as receitas estão sujeitas à contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), conforme a alíquota atribuída a cada operação. As receitas de mercadorias estão sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS") e as receitas de serviços ao Imposto Sobre Serviços ("ISS"), tributos estes calculados com base nas alíquotas vigentes em cada Estado e município, respectivamente. b) Composição dos saldos:

Table with columns: Controladora, Consolidado. Rows for Mercadorias, Financeira operacional (c), Serviços, Fretes, Receita bruta de vendas líquidas de devoluções e cancelamentos, Tributos sobre mercadorias, Tributos sobre financeira operacional (c), Tributos sobre fretes.

23. Despesas por natureza: Custo com estoques vendidos, Despesas com pessoal, Despesa com serviços de terceiros, Despesas com frete, Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - Crediário Casas Bahia, líquido de recuperação (PDD), Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - Outras (PDD), Despesas com demandas judiciais trabalhistas, Outras, Custo de mercadorias e serviços vendidos, Despesas com vendas, Despesas gerais e administrativas.

Table with columns: Controladora, Consolidado. Rows for Custo com estoques vendidos, Despesas com pessoal, Despesa com serviços de terceiros, Despesas com frete, Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - Crediário Casas Bahia, líquido de recuperação (PDD), Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - Outras (PDD), Despesas com demandas judiciais trabalhistas, Outras, Custo de mercadorias e serviços vendidos, Despesas com vendas, Despesas gerais e administrativas.

24. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas: Despesas com reestruturação (i), Ganho (perda) na alienação de ativo imobilizado e intangível, Outras (ii).

Table with columns: Controladora, Consolidado. Rows for Despesas com reestruturação (i), Ganho (perda) na alienação de ativo imobilizado e intangível, Outras (ii).

25. Resultado financeiro, líquido: a) Composição dos saldos: Despesas financeiras, Custo da dívida, Repasse para instituições financeiras CDCI (i), Juros com fornecedores convênio (nota 13 (ii)) (ii), Custo com venda e desconto de recebíveis, Atualizações passivas, Juros de passivo de arrendamento, Outras despesas financeiras, Total de despesas financeiras, Receitas financeiras, Rentabilidade de caixa e equivalentes de caixa, Antecipação a fornecedores (fornecedores portal - nota 13 (i)), Outras receitas financeiras, Total de receitas financeiras, Resultado financeiro, líquido.

Table with columns: Controladora, Consolidado. Rows for Despesas financeiras, Custo da dívida, Repasse para instituições financeiras CDCI (i), Juros com fornecedores convênio (nota 13 (ii)) (ii), Custo com venda e desconto de recebíveis, Atualizações passivas, Juros de passivo de arrendamento, Outras despesas financeiras, Total de despesas financeiras, Receitas financeiras, Rentabilidade de caixa e equivalentes de caixa, Antecipação a fornecedores (fornecedores portal - nota 13 (i)), Outras receitas financeiras, Total de receitas financeiras, Resultado financeiro, líquido.

26. Resultado por ação: a) Política contábil: A Companhia apresenta dois métodos de cálculo do resultado por ação: (i) lucro (prejuízo) básico; e (ii) lucro diluído. O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado com base no número médio ponderado de ações em circulação durante o exercício, exceto as ações emitidas para pagamento de dividendos e ações em tesouraria. O lucro diluído leva em consideração o número médio ponderado de ações em circulação durante o exercício, deduzidos os instrumentos patrimoniais potencialmente dilutivos sobre a participação de seus acionistas em exercícios futuros, tais como as opções de ações que, se exercidas pelos seus detentores, aumentarão o número de ações ordinárias da Companhia, diminuindo o lucro por cada ação. b) Quadro de resultado por ação: O quadro a seguir apresenta a determinação do lucro líquido disponível aos detentores de ações e a média ponderada das ações em circulação, excluindo as ações readquiridas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria.

Table with columns: 31.12.2023, 31.12.2022 (*). Rows for Numerador básico, Resultado básico alocado e não distribuído, Total resultado básico alocado e não distribuído, Denominador básico (em milhares de ações), Resultado básico por ação (em R\$), Denominador diluído (em milhares de ações), Opções de compra de ações, Média ponderada das quantidades de ações, Média ponderada diluída das ações, Resultado diluído por ação (em R\$).

27. Cobertura de seguros: A Companhia tem como prática, realizar a contratação de seguros, a fim de minimizar os riscos por danos ao patrimônio que possam acarretar prejuízos para os negócios. Os seguros compreendem a proteção das lojas, centros de distribuição, prédios administrativos, incluindo todo o ativo imobilizado e os estoques. Para quaisquer perdas que a Companhia venha a sofrer em virtude de uma eventual paralisação das atividades ou em decorrência de eventuais acidentes cobertos pela apólice, o seguro de lucro cessante cobre os prejuízos causados. As coberturas de seguros em 31 de dezembro de 2023, são consideradas suficientes pela Administração para cobrir possíveis sinistros e podem ser resumidas da seguinte forma:

Table with columns: Riscos cobertos, Montante da cobertura. Rows for Bens segurados, Riscos nomeados, Lucros cessantes, Automóveis e outros (*).

28. Informações sobre os segmentos: Segmentos operacionais são definidos como componentes de um empreendimento para os quais informações financeiras estão disponíveis e são avaliadas de forma regular pelo tomador de decisões operacionais na decisão de alocar recursos para um segmento individual e na avaliação de desempenho do segmento. Tendo em vista que todas as decisões são tomadas com base em relatórios consolidados e que todas as decisões relativas a planejamento estratégico, financeiro, de compras, de investimento e de aplicação de recursos são efetuadas em bases consolidadas, conclui-se ser adequado a apresentação das demonstrações financeiras da Companhia em segmento único.

29. Eventos subsequentes: Alongamento do perfil da dívida: Conforme Fato Relevante divulgado ao mercado em 18 de março de 2024, em continuidade ao Plano de Transformação, a Companhia assinou um documento com instituições financeiras contendo termos e condições para o repêrimento de suas emissões de Cédulas de Crédito Bancário (CCB) e da 9ª emissão de debêntures da Companhia. A dividas reperfiladas somam R\$ 1.519, terão vencimento em 3 anos e custo de CDI + 4% a.a. A amortização do principal ocorrerá trimestralmente após 18 meses de carência e no 36º mês ocorrerá a amortização de restante da dívida (70%).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Renato Carvalho do Nascimento (Presidente), André Coji (Conselheiro), Raphael Oscar Klein (Conselheiro), Rogério Paulo Calderón Peres (Conselheiro Independente), Claudia Quintella Woods (Conselheira Independente).

CONSELHO FISCAL

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Magali Rogéria de Moura Leite (Presidente), Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior (Membro), Susana Hanna Stiphan Jabra (Membro).

COMITÊ DE AUDITORIA, RISCOS E COMPLIANCE

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Rogério Paulo Calderón Peres (Coordenador), Luiz Carlos Nannini (Membro), André Coji (Membro).

DIRETORIA

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Renato Horta Franklin (Diretor Presidente), Elcio Mitsuihro Ito (Vice-Presidente Financeiro), Adriano Vicente da Silva (Diretor de Contabilidade), Sérgio Augusto França Leme (Vice-Presidente Administrativo e Diretor de Relações com Investidores), Tiago Celso Abate (Diretor Executivo de Soluções Financeiras), Adriano Vicente da Silva (Contador 1SP271597/O-5).

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Diretores do Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia"), em conformidade com o artigo 27, §1º, Inciso V da Resolução 80/2022, conforme alterada, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, autorizando a sua conclusão nesta data.

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Renato Horta Franklin (Diretor Presidente), Sérgio Augusto França Leme (Vice-Presidente Administrativo e Diretor de Relações com Investidores), Elcio Mitsuihro Ito (Vice-Presidente Financeiro), Tiago Celso Abate (Diretor Executivo de Soluções Financeiras).

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Diretores do Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia"), em conformidade com o artigo 27, §1º, Inciso V da Resolução 80/2022, conforme alterada, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, autorizando a sua divulgação nesta data.

Table with columns: Nome, Cargo, Nome, Cargo. Rows for Renato Horta Franklin (Diretor Presidente), Sérgio Augusto França Leme (Vice-Presidente Administrativo e Diretor de Relações com Investidores), Elcio Mitsuihro Ito (Vice-Presidente Financeiro), Tiago Celso Abate (Diretor Executivo de Soluções Financeiras).

continua →

→ continuação

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Conselho Fiscal do Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o parecer dos auditores independentes - Ernst & Young Auditores Independentes S.S., datado de 25 de março de 2024, opinam favoravelmente que os referidos documentos, em todos os aspectos relevantes, estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia a ser convocada, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Magali Rogéria de Moura Leite
Presidente

São Paulo, 25 de março de 2024
Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior
Membro

Susana Hanna Stíphan Jabra
Membro

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA, RISCOS E COMPLIANCE

Aos Srs. Membros do Conselho de Administração do Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia")

1. APRESENTAÇÃO

O Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da Companhia ("Comitê") é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, regido pela legislação e regulamentação aplicável, principalmente pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 23/2021, conforme alterada, pelo disposto no Estatuto Social da Companhia e por seu Regimento Interno.

O Comitê foi instalado na reunião do Conselho de Administração de 24 de outubro de 2018, quando da migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, denominado Novo Mercado, sendo atualmente composto por 3 (três) membros.

Em 06 de março de 2023 o Sr. Marcel Cecchi Vieira, membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, encaminhou comunicação acerca de sua renúncia aos cargos ocupados na Companhia, por motivos pessoais.

Sendo assim, foi aprovada a nova composição do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, passando o Sr. Rogério Paulo Calderón Peres ao cargo de coordenador, mantendo Srs. Luiz Carlos Nannini como membro e eleição do Sr. André Coji, como membro do Comitê. O mandato dos referidos membros vigorará até agosto de 2024.

O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração e atua com independência em relação à Diretoria. As suas competências e responsabilidades são desempenhadas em cumprimento às atribuições legais aplicáveis, estatutárias e definidas no seu Regimento Interno.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nos termos do Regimento Interno do Comitê, as reuniões ordinárias de tal órgão devem ser realizadas, no mínimo, bimestralmente. O Comitê reuniu-se 12 (doze) vezes no período de janeiro de 2023 a março de 2024.

Todos os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê foram consignados em atas de reuniões, as quais são assinadas pelos membros presentes do Comitê e permanecem arquivadas na sede da Companhia e também na plataforma utilizada pela área de Governança Corporativa da Companhia.

As principais atividades realizadas pelo Comitê no período de janeiro de 2023 a março de 2024 foram:

- (a) Análise e recomendação acerca do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (DF2022);
- (b) Avaliação e recomendação acerca da renovação do contrato com os Auditores Independentes (E&Y), para o exercício de 2023;
- (c) Análise e recomendação acerca das informações financeiras da Companhia referentes às revisões trimestrais de março, junho e setembro de 2023;
- (d) Análise e recomendação acerca das informações financeiras da Companhia referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2023 (4T23);
- (e) Acompanhamento do plano de trabalho da Auditoria Externa da Companhia referente ao exercício social de 2023;
- (f) Acompanhamento dos trabalhos e plano anual da Auditoria Interna durante o exercício social de 2023;
- (g) Análise de recomendação acerca da atualização da Política Corporativa de Auditoria Interna da Companhia pela área de Auditoria Interna;
- (h) Definição da contratação de Auditoria Interna para o banQi Instituição de Pagamento Ltda.;

- (i) Análise de apresentação do Plano de Trabalho da Auditoria da KPMG Assessores Ltda. para o banQi;
- (j) Análise e aprovação do Plano de Trabalho da Auditoria Interna anual de 2024;
- (k) Acompanhamento das ações conduzidas pela área de Tecnologia, relativos a Segurança da Informação e Cyber Segurança da Cia;
- (l) Revisão do Formulário de Referência exercício 2022;
- (m) Acompanhamento dos trabalhos conduzidos pela área de Controles Internos Riscos e Compliance durante o exercício social de 2023, incluindo, mas não se limitando aos resultados do Canal de Denúncias e Mapas de Riscos;
- (n) Acompanhamento dos indicadores de Canal de Denúncia: principais volumetrias, temáticas, desfechos e informações gerenciais das alegações (unidade de negócio, região etc.);
- (o) Carta Comentário dos Auditores Independentes (EY) – apontamentos, recorrência dos temas e planos de ação;
- (p) Acompanhamento sobre o Programa de Integridade, incluindo plano de trabalho, dados sobre ações preventivas e métricas relevantes;
- (q) Informações gerais sobre as monitorias aplicadas à Plataforma de Marketplace;
- (r) Visão geral da evolução dos documentos corporativos e submissão de Políticas Corporativas, relevantes incluindo (a) Programa de Integridade e (b) Diretrizes Tributárias; e
- (s) Análise e recomendação acerca do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("DFs 2023").

3. CONCLUSÕES

Os membros do Comitê, no exercício de suas atribuições, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Considerando todas as análises, estudos e debates realizados no transcorrer das reuniões e dos trabalhos de acompanhamento e supervisão efetuados pelo Comitê quanto ao fechamento das Demonstrações Financeiras, em especial decorrente das informações prestadas pela Companhia, seus Auditores Independentes, os membros do Comitê manifestam que não encontraram objeção no encaminhamento dos referidos documentos para a devida apreciação pelo Conselho de Administração da Companhia, com a posterior recomendação de aprovação aos Acionistas em Assembleia Geral.

São Paulo, 22 de março de 2024

Rogério Paulo Calderón Peres

Coordenador

Luiz Carlos Nannini

Membro

André Coji

Membro

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores e Acionistas do

Grupo Casas Bahia S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa 17 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve a projeção de realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, reconhecidos até 31 de dezembro de 2023, com base em prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, e diferenças temporárias no montante de R\$ 4.764 milhões na controladora e R\$ 5.105 milhões no consolidado. A realização deste ativo depende da geração futura de lucros tributáveis suficientes para que os prejuízos fiscais e bases negativas possam ser utilizados. Há uma incerteza relacionada ao prazo de realização dos lucros tributáveis futuros e consequentemente ao prazo de realização deste ativo. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Continuidade operacional

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas utilizando-se do pressuposto da continuidade operacional, tendo como premissa o fato de que a Companhia e suas controladas estão em atividade e irão se manter em operação por um futuro previsível de ao menos 12 meses, a partir da data das demonstrações financeiras. Essa premissa leva em consideração o pressuposto de que a diretoria não pretende liquidar a entidade ou interromper as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista além dessas. A nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas detalha como a diretoria da Companhia concluiu que há uma expectativa quanto a sua continuidade operacional, para suportar a preparação das demonstrações financeiras com o uso deste pressuposto.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresenta nas suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, prejuízo no exercício e prejuízos acumulados, além de possuir dívidas onerosas registradas no passivo circulante. Adicionalmente, nessa data a Companhia apresenta outros indicativos de *impairment* em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Em razão do alto grau de julgamento relacionado a premissa base dessa avaliação de continuidade operacional, especificamente associada à determinação das projeções de fluxo de caixa futuro, e do impacto que qualquer mudança significativa nessas premissas poderia ter na avaliação do pressuposto de continuidade operacional, e, consequentemente, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu este assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram dentre outros: (i) obtenção e análise da avaliação financeira preparada pela Companhia e da avaliação das projeções de fluxos de caixa preparadas pela Companhia para os próximos 12 meses, a partir da data do balanço; (ii) avaliação das premissas utilizadas na determinação das projeções de fluxos de caixa, considerando resultados realizados, dados externos e condições de mercado, bem como a consistência das projeções efetuadas comparadas com o realizado para os últimos anos; (iii) leitura dos termos contratuais de debêntures, considerando potencial violação relevante ou novos termos e condições, como também das atas de reuniões de acionistas, dos responsáveis pela governança e de comitês relevantes; (iv) avaliação dos eventos subsequentes com os acordos sobre prorrogações das dívidas onerosas vencidas em 2024; e (v) avaliação das divulgações da Companhia, incluídas na nota explicativa nº 1, das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o pressuposto de continuidade operacional, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas, assim como as respectivas divulgações em nota explicativa, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos
Conforme divulgado na nota explicativa nº 17, a Companhia possui contabilizado imposto de renda e contribuição social diferidos ativos líquido no montante de R\$ R\$ 4.764 milhões na controladora e R\$ 5.105 milhões no consolidado em 31 de dezembro de 2023, computados sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas da contribuição social. A Companhia avaliou a recuperabilidade do saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos com base em projeções de lucros tributáveis futuros, elaboradas com base no plano de negócios da Companhia, o qual foi aprovado pela diretoria e pelo conselho de administração. Consideramos como um principal assunto de auditoria uma vez que tal avaliação envolve alto grau de julgamento profissional por parte da diretoria na determinação de premissas e critérios utilizados nas projeções de lucros tributáveis, que são afetadas pela expectativa futura de mercado e condições econômicas, que não estão sob o controle da Companhia.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:
Nossos procedimentos incluíram, dentre outros: (i) análise da base fiscal que dá origem ao imposto de renda e contribuição social diferidos; (ii) comparação da da assertividade de projeções realizadas em períodos anteriores em relação ao desempenho atingido pela Companhia no exercício; (iii) envolvimento de profissionais especializados em projeções financeiras e em impostos sobre a renda para nos auxiliarem na avaliação das premissas e da metodologia utilizada pela Companhia, em particular aquelas relacionadas às projeções de lucros tributáveis futuros, incluindo o prazo estimado de realização, a taxa de crescimento da receita e margem anual; (iv) com auxílio de especialistas em projeções financeiras, realizamos análise da consistência aritmética e recálculo às projeções, e comparamos os dados das projeções com dados de fontes externas disponíveis; (v) avaliação da adequação das divulgações relacionadas a esse assunto na nota explicativa nº 17 às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 17, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Mensuração da provisão para demandas judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias

Em 31 de dezembro de 2023, a provisão para demandas trabalhistas, cíveis e tributárias totalizou R\$ 2.342 milhões na controladora e R\$ 2.464 milhões no consolidado, conforme divulgado na nota explicativa 18 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A Companhia e suas controladas são parte em número significativo de ações judiciais e processos administrativos em tramitação perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo matérias trabalhistas, cíveis e tributárias. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas também apresentam outras demandas relacionadas com discussões trabalhistas, cíveis e tributárias que não estão provisionadas e perfazem o montante de R\$ 9,044 milhões nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2023, as quais devido à avaliação por parte da diretoria e suportada pelos assessores jurídicos externos e internos da Companhia, o prognóstico é de perda possível.

A mensuração, o reconhecimento contábil da provisão e a respectiva divulgação de contingências, relativas a essas ações judiciais e processos administrativos, requerem julgamento da Companhia e de seus assessores jurídicos internos e externos. Mudanças nas premissas utilizadas pela Companhia para exercer esse julgamento, ou mudanças nas condições externas, podem impactar significativamente o montante de provisão reconhecido nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) a avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia e suas controladas para a classificação de perdas, incluindo a avaliação do julgamento sobre a mensuração dos montantes a serem registrados como provisão e a aplicação adequada e consistente do julgamento durante os exercícios apresentados; (ii) análise da suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados e que levaram em consideração as avaliações preparadas pelos assessores jurídicos internos e externos da Companhia; (iii) obtenção de confirmações externas dos assessores da Companhia sobre o estágio atual e classificação de riscos de ações judiciais e processos administrativos; (iv) envolvimento de nossos especialistas das áreas de impostos e de assuntos controversos, na análise das probabilidades de perda das disputas judiciais nos âmbitos tributários, trabalhistas e cíveis, e do modelo de cálculo adotado pela Companhia para constituição da provisão; e (v) avaliação da adequação das divulgações da Companhia em notas explicativas às demonstrações financeiras, em relação ao assunto.

Como resultado destes procedimentos, identificamos ajustes de auditoria indicando a necessidade de complemento da provisão para contingências tributárias, sendo parte do ajuste registrado tendo em vista sua materialidade e parte do montante do ajuste não registrado pela diretoria tendo em vista sua imaterialidade, sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as estimativas para constituição das provisões para demandas judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias, que estão consistentes com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 18, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, individual e consolidada, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidades sobre a supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2024



ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O
Julio Braga Pinto
Contador CRC SP-209957/O

